



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.521 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste município.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

ART. 3º- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal